

EXPEDIENTE DO U
22 02 05
21 02 05
J.M.



ESTADO DA PARAÍBA

ASSMPLÉIA LEGISLATIVA
02
Medida Provisória
n.º 06
P. Siqueira

Mensagem nº 001

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

Medida Provisória nº-06/05

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos dignos pares dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, embasado nas disposições contidas no art. 63, § 3º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 62 da Constituição Federal, a anexa Medida Provisória que **“Autoriza o Poder Executivo a doar à INFRAERO uma área de terra localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto”**.

De início, convém esclarecer que a adoção de Medidas Provisórias pelos Estados Federados não é vedada por nosso ordenamento jurídico, pois, em obediência ao Princípio Federativo e à Supremacia da Constituição Federal, basta que tais medidas, oriundas do Poder Executivo Estadual, adequem-se às hipóteses e aos limites previstos no art. 62 da Lei Maior, como no presente caso.

É inegável a importância da ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Castro Pinto, visando ao incremento do fluxo turístico para o nosso Estado, como opção viável para o fortalecimento e a diversidade da economia local, já que o turismo faz gerar uma cadeia produtiva, desenvolvendo, destarte, a Paraíba.

No nosso Estado, João Pessoa é a porta de entrada de turistas nacionais e também internacionais. O Aeroporto Castro Pinto necessita, urgentemente, de uma ampliação em sua pista de pouso e decolagem, para que possa receber uma quantidade maior de vôos, com vistas a uma incrementação do fluxo de turistas.

A Sua Excelência o Senhor
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA



Saliente-se, por oportuno, que já foi firmado um Convênio entre o Governo do Estado e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Portuária – INFRAERO, visando à ampliação referida.

A urgência se justifica pelo fato de que, após a desapropriação da área, objeto do Decreto Estadual nº 25.099, de 16 de junho de 2004, as obras não se iniciaram, uma vez que o terreno ainda não foi incorporado ao domínio da INFRAERO.

Ante o exposto e amparado pelas justificativas acima elencadas, tomo a iniciativa de enviar, para apreciação dos ilustres pares do Poder Legislativo, a Medida Provisória em anexo, para a qual espero contar com uma rápida apreciação e favorável decisão, dentro do prazo constitucionalmente estabelecido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos pares os mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006 , DE 11 DE JANEIRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar à INFRAERO uma área de terra localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 63 da Constituição do Estado e 62 da Constituição Federal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à INFRAERO a área de terra desapropriada através do Decreto Estadual nº 25.099, de 16 de junho de 2004, localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto, com 10,45 hectares, a qual limita-se, ao norte, com área da INFRAERO; ao sul, com área de vegetação nativa; a leste e oeste, com áreas de terceiro.

Art. 2º A área de terra objeto desta Medida Provisória destina-se à ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Castro Pinto.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro de 2005; 117º da Proclamação da República.

Aprovado em 11/01/2005
Em 11/01/2005
Secretário

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



Autoriza o Poder Executivo a doar a INFRAERO uma área de terra localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto e dá outras providências.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR : Dep. Gilvan Freire

PARECER Nº 753/2005

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para oferecer parecer preliminar, nos termos do art. 172, § 2º, do Regimento Interno da Casa a **Medida Provisória Nº 06/2005**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise é de fundamental importância para a ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Castro Pinto. Visa antes de tudo incrementar o fluxo turístico estadual, como opção viável para fortalecimento e a diversidade da economia local, já que o turismo gera uma cadeia produtiva para o desenvolvimento do nosso Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



Nestas condições, diante dos fatos, voto pela Constitucionalidade da **Medida Provisória Nº 06/2005**, na sua forma original, haja vista o cumprimento da legislação constitucional pertinente.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2005.

DEP. GILVAN FREIRE
RELATOR

APROVADO O PARICELAR
EM UNICA SESSÃO
NA RESMA ADMINISTRATIVA
DO. 04. 2005.

1º Tenente



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela constitucionalidade da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005**, na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2005.

Bosco Caneiro Júnior
 DEP. BOSCO CANEIRO JÚNIOR
 PRESIDENTE

Gilvan Freire
 DEP. GILVAN FREIRE
 RELATOR

Ariano Fernandes
 DEP. ARIANO FERNANDES
 MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
 MEMBRO

Fábio Nogueira
 DEP. FÁBIO NOGUEIRA
 MEMBRO

Frei Anastácio
 DEP. FREI ANASTÁCIO
 MEMBRO

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
 MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
 No Dia 12/04/2005

*APROVADO O
 PARCELO DA
 ADMINISTRAÇÃO
 NO DIA 04/04/2005
 [Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



Autoriza o Poder Executivo a doar a INFRAERO uma área de terra localizada nas imediações do Aeroporto Castro Pinto e dá outras providências.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR SUBSTITUTO: DEP. BIU FERNANDES

PARECER Nº 71/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para oferecer parecer preliminar, nos termos do art. 172, § 2º, do Regimento Interno da Casa a **Medida Provisória Nº 06/2005**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise é de fundamental importância para a ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Castro Pinto. Visa antes de tudo incrementar o fluxo turístico estadual, como opção viável para fortalecimento e a diversidade da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



economia local, já que o turismo gera uma cadeia produtiva para o desenvolvimento do nosso Estado.

Nestas condições, diante dos fatos, após aprovação pela Comissão de Justiça e Redação opino pela **ADMISSIBILIDADE FINANCEIRA** da **Medida Provisória Nº 06/2005**, na sua forma original, haja vista o cumprimento da legislação constitucional pertinente.

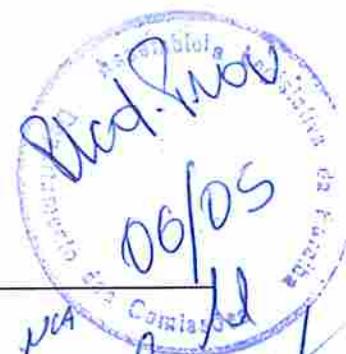
É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2005.


DEP. FRANCISCA MOTTA
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005



*APROVADO
O PARANÁ COM
VOTOS A FAVOR NA
DE 13/04/2005
REALIZADA NO DIA
30.04.2005*

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Execução Orçamentária adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela **ADMISSIBILIDADE FINANCEIRA** da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 06/2005**, na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2005.

[Handwritten signature]
DEP. LINDOLFO PIRES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO

[Handwritten signature]
DEP. BIU FERNANDES
MEMBRO *RELATOR*

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

[Handwritten signature]
DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

DEP. FRANCISCA MOTTA
RELATORA

[Handwritten signature]
DEP. FAUSTO OLIVEIRA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 13/04/2005